

REGULAMENTO PARA O CONCURSO DO PROGRAMA AGRINHO – 2009 / EXPERIÊNCIA PEDAGÓGICA

1. DAS EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, Administração Regional do Estado do Rio Grande do Sul - SENAR-RS, promove concurso sobre experiência pedagógica desenvolvida por professor de escola pública de educação infantil e/ou ensino fundamental participante do Programa AGRINHO 2009/RS, cujo referencial para sua elaboração são os materiais do programa no tema CIDADANIA.

2. DO OBJETIVO

Estimular o desenvolvimento de experiências pedagógicas.

3. DA INSCRIÇÃO

- a) O professor poderá inscrever uma experiência pedagógica desenvolvida em sua escola.
- b) O trabalho deverá ser inédito e feito especialmente para o Programa.
- c) Só será aceita a inscrição de professor de instituição educacional de município previamente selecionado para participar do Programa.
- d) O registro da experiência pedagógica deverá ser feito mediante encaminhamento de um relatório pelo professor que desenvolveu o projeto, comprovado por fotos, vídeo, trabalhos dos alunos, etc.
- e) É livre o número de professores concorrentes por escola.
- f) Até o dia 30 de setembro de 2009, o professor concorrente encaminhará ao SENAR-RS, através de sua escola, o relatório de seu trabalho. Somente será aceito trabalho postado no correio até aquela data.
- g) O relatório deve conter nome do professor, nome da escola, telefone do professor ou para contato e o endereço completo da instituição educacional.
- h) O relato da experiência pedagógica e os registros da mesma deverão ser encaminhados para a sede do SENAR-RS, contendo no envelope a seguinte identificação:

SENAR-RS  
Programa AGRINHO – Concurso  
Praça Saint Pastous, 125 – 3º andar  
CEP 90050-390 / Porto Alegre – RS

4. DAS ETAPAS

O concurso é dividido em duas etapas:

1ª etapa - regional: classificará os três primeiros lugares por região administrativa do SENAR-RS.

2ª etapa - estadual: realizar-se-á entre todos os classificados na etapa regional, obtendo-se o resultado estadual.

5. DO JULGAMENTO

O julgamento das experiências pedagógicas será realizado por uma Comissão Julgadora, formada por membros de destaque na comunidade do estado, indicados pela instituição promotora do concurso, cujas decisões serão irrecorríveis. Na avaliação dos trabalhos, serão levados em consideração - entre outros - os seguintes pontos: Apresentação, Criatividade, Originalidade e Relevância do Trabalho para a Comunidade.

6. DA CERIMÔNIA

- a) A cerimônia de premiação será em local a ser definido, em data a ser escolhida pelo SENAR-RS, ficando a cargo deste – se for o caso – as despesas de transporte e alimentação do professor premiado e de um acompanhante.
- b) Os professores classificados receberão comunicação por escrito do SENAR-RS, com informações pertinentes à cerimônia de entrega de prêmios.

7. DA PREMIAÇÃO

- a) Na fase regional, os professores autores das experiências pedagógicas classificadas receberão:

1º lugar:  
Microcomputador.

2º lugar:  
Televisor em cores, de 20 polegadas.

3º lugar:  
Televisor em cores, de 14 polegadas.

- b) Na fase estadual, os professores autores das experiências pedagógicas classificadas receberão:

1º lugar:  
Caderneta de poupança, no valor de R\$ 3.000,00.

2º lugar:  
Caderneta de poupança, no valor de R\$ 2.000,00.

3º lugar:  
Caderneta de poupança, no valor de R\$ 1.000,00.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A entrega do relato original da experiência pedagógica e a comprovação através de fotos, vídeo ou trabalhos dos alunos por parte do professor por si só constitui a inscrição para participação no concurso, constituindo-se também em instrumento de plena aceitação, por parte do concorrente, das normas estabelecidas para o mesmo.
- b) A experiência pedagógica deverá ser realizada em escola pública de município participante do Programa AGRINHO 2009/RS.
- c) O SENAR-RS não se responsabiliza pela devolução ou extravio dos registros das experiências pedagógicas, assim como fica autorizado a utilizar os registros, sem ônus, para fins de propaganda, publicação, em materiais e eventos institucionais.
- d) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora.